

DECRETO EXECUTIVO N.º 600, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1.º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0035.2047.33903900000000.00000001	15.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33903000000000.00000001	3.500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.33903900000000.00000001	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901300000000.00000040	3.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.31901100000000.00000040	11.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.33903000000000.00004710	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31901100000000.00000040	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.31901100000000.00000040	4.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0812.0087.2020.33903900000000.00000001	12.000,00

**Art. 2.º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903900000000.00000001	15.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31901100000000.00000001	3.500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0452.0049.2083.33903900000000.00000001	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901100000000.00000040	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31911300000000.00000040	16.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.33903900000000.00004710	1.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903900000000.00000001	12.000,00

**Art. 3.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
17 de outubro de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
17 de outubro de 2011.

AG.ADMINIST. AUXILIAR